

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Reumatologia, através da Comissão Paritária do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) n° 2.148 e 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP e SBR até às **17 horas**, horário de Brasília, **do dia 31 /01/2020**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação Reumatologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), SBR (Sociedade Brasileira de Reumatologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediatria concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM n° 2.221/2018.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Reumatologia, através da **Comissão Paritária**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de: **Prova teórica, Prova Prática e Avaliação de Curriculum Vitae**. Todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas e a avaliação de curriculum vitae têm a aplicação prevista para o dia **13/03/2020 das 08 às 12 horas**. No Matsubara Hotel | Rua Coronel Oscar Porto, 836 - Paraíso, São Paulo - SP, 04003-004.
- 1.5 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Reumatologia. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.

#### 2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		<a href="http://www.reumatologia.org.br">www.reumatologia.org.br</a>
31/01/2020	Encerramento da inscrição	17:00	<a href="http://www.reumatologia.org.br">www.reumatologia.org.br</a>
31/01/2020	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Correios/similar
31/01/2020	Encerramento para encaminhar o currículo junto com inscrição		Correios/similar
19/02/2020	Confirmação de inscrição	10:00	<a href="http://www.reumatologia.org.br">www.reumatologia.org.br</a>
13/03/2020	Aplicação das provas teórica e de casos clínicos	08 às 12	Locais de acordo com o cartão de confirmação
16/03/2020	Gabarito – preliminar	17:00	<a href="http://www.reumatologia.org.br">www.reumatologia.org.br</a>
18/03/2020	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
10/04/2020	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	15:00	<a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a> ; <a href="http://www.reumatologia.org.br">www.reumatologia.org.br</a>
30/04/2020	Resultado	15:00	<a href="http://www.sbp.com.br">www.sbp.com.br</a> ; <a href="http://www.reumatologia.org.br">www.reumatologia.org.br</a>

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA
- 3.1. Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica.
- 3.1.1. O examinando, para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica, deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:
- 3.1.1.1. Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor<sup>1</sup>, conforme item 3.1.1.2, letra D do edital.
- 3.1.1.2. O candidato **obrigatoriamente deverá comprovar ser portador dos documentos solicitados abaixo e encaminhar as cópias dos mesmos** para o endereço informado no item 4.1.15.
- A) CRM definitivo.
- B) Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária<sup>2</sup>; caso o examinando tenha inscrição secundária<sup>3</sup>, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**. (*Emissão eletrônica no site do CRM – certidão de ética ou negativa ou nada consta*)
- C) Cópia autenticada de uma das opções abaixo:
- C1 - Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP
- C2 - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM
- C3- Título de Especialista em Reumatologia conferido pela AMB/SBR
- C4 - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Reumatologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.
- D) **Comprovar, obrigatoriamente, através de cópia autenticada o treinamento em Reumatologia Pediátrica através de um dos requisitos abaixo:**
- D1 - Certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. O programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deverá ser de dois anos.
- D2 - Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminaram o Programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica– CNRM/MEC até **2020**. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, **concluiu** o Programa de Residência Médica em **até Março/2020**.
- D3 - **Cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Reumatologia Pediátrica **finalizada até 2012**, com duração de um **1(um) ano** e programa igual ao da Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE**.
- D4 - **Cópia autenticada** da conclusão/aprovação da especialização em Reumatologia Pediátrica **finalizada após 2012**, com duração de **2(dois) anos** e programa igual ao da Residência Médica em Reumatologia Pediátrica reconhecida

<sup>1</sup> Resolução CFM nº 2.221/2018

<sup>2</sup> Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

<sup>3</sup> Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

**D5** - Comprovar estar em exercício profissional na área de **Reumatologia Pediátrica**, realizado em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2.221/2018 é de 02 anos, ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades profissionais. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo 1-A, em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade de Reumatologia Pediátrica assinada e carimbada, pelo Responsável pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos Portadores do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica pela AMB/ SBP/SBR através de uma declaração conforme modelo anexo I-B.

#### 4. PROCESSO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 O candidato deverá acessar o seguinte site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br), preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária.

4.1.3 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital nos sites até às 17 horas, horário de Brasília, até dia **31/01/2020**, através da internet. O boleto estará disponível no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) (o candidato deve acessar a opção “acompanhe sua inscrição”) na área individual do candidato para o pagamento até a data do vencimento. A comissão orienta que “agendamento” não garante efetivação da inscrição.

4.1.4 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital até o dia **31/01/2020**. O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **31/01/2020**. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX OU SIMILAR** para a Sociedade Brasileira de Reumatologia os documentos na seguinte ordem:

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens; e
- (iv) *curriculum vitae* organizado e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de acordo com o item 5.1.3 e seguintes.

4.1.5 **O envio** de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **31/01/2020** **via SEDEX OU SIMILAR**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital para o endereço abaixo:

Sociedade Brasileira de Reumatologia  
Inscrição de Exames  
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2466 – cjs 91/92/93/94  
Jardins – SP – SP CEP 01402-000  
Tel . 011-3289-7165  
[www.reumatologia.org.br](http://www.reumatologia.org.br)

4.1.6 **O candidato deverá certificar-se no momento do envio que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões posteriores de documentos, nem mesmo após a data limite para as inscrições.**

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 4.1.7 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.
- 4.1.8 As solicitações de inscrição postadas após o dia **31/01/2020** estarão automaticamente indeferidas.
- 4.1.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 4.1.10 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.1.11 A SBP e SBR não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios e similares. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 4.1.12 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.1.13 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.1.14 A confirmação da inscrição estará disponível no [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) (área de exames/editais), a partir das 15:00h do dia **19/02/2020** e **conterá a data, local e horário das provas**.
- 4.1.15 O candidato cuja a inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição **até 21/02/2020, sendo possibilitado o cumprimento da exigência solicitada pela Comissão Paritária IMPRETERIVELMENTE ATÉ 05/03/2020**.
- 4.1.15.1 Sendo atendida a exigência no período informado no item 4.1.15, a inscrição será deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da prova.
- 4.1.15.2 **Após 05/03/2020 não serão aceitas inclusões de documentos.**
- 4.1.16 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)
- 4.2 Do valor das inscrições:
- 4.2.1 O valor da taxa de inscrição:
- Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
  - Associados adimplentes da SBR- R\$ 500,00 (quinhentos reais)
  - Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
  - Inscrição + Associação na SBP – R\$ 900,00 (novecentos reais)
  - Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)

## **Edital**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

- 4.2.2 O candidato adimplente da AMB e ou SBP deverá encaminhar a declaração de regularidade com uma destas instituições através do envio do documento digitalizado para o e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) até o dia **29/01/2020**.
- 4.2.3 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 4.2.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.3 **DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.**
- 4.3.2 O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 4.3.3 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.3.4 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 9.508/2018, particularmente em seu art.2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.3.5 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se é com deficiência;
  - b) selecionar o tipo de deficiência;
  - c) especificar a deficiência;
  - d) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.3.6 A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 4.3 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP e SBR.
- 4.3.7 O local da realização das Provas, para o candidato com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.3.8 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3. e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.9 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do decreto federal n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Reumatologia – exame para obtenção do certificado. de Reumatologia Pediátrica - ref. condição especial/tempo adicional – Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2466 – cjs 91/92/93/94 |Jardins – SP – SP, CEP 01402-000, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 4.3.10 A SBP informará o indeferimento eventual do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.4 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.5 A SBP e SBR não se responsabilizam por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, lixo eletrônico bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.6 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
5. **DAS PROVAS:**
- 5.2 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica compreende a avaliação do *curriculum vitae* e aplicação de duas provas em um único dia: **Prova Teórica** e **Prova de Casos Clínicos**.
- 5.1.1 **Prova Teórica:** constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 02(dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Esta prova tem peso 5. A sua aplicação está prevista para o dia **13/03/2020 das 08 às 10:30 horas**, na cidade de São Paulo. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60 pontos na prova (nota 6,0 - seis). Esta prova tem peso 5.
- 5.1.2 **Prova de Casos Clínicos:** A aplicação está prevista para o dia **13/03/2020 das 10:30 às 12:00 horas**, na cidade de São Paulo e consta de 8 casos clínicos. O valor total será de 100 pontos (nota 10,0 -dez). Esta prova tem peso 4. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de 60 pontos na prova (nota 6,0 - seis).
- 5.1.3 Avaliação de *Curriculum vitae* terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). Esta avaliação tem peso 1 (um). Serão eliminados do concurso, os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 pontos (nota 5,0 - cinco).
- 5.1.3.1 A entrega do *Curriculum Vitae* com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição. Os pontos serão atribuídos de acordo com as tabelas 1, 2 e 3. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados. O *Curriculum Vitae* deve ser estruturado de acordo a ordem das Tabelas 1, 2, 3 e 4.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

Tabela 1

Conferências realizadas em eventos		Reumatologia Pediátrica Pediatria ou Reumatologia	
	Nível	Com apoio da SBP e/ou SBR	Sem apoio da SBP e/ou SBR
Congressos	<i>Regional/Local</i>	8	6
	<i>Nacional</i>	12	11
	<i>Internacional</i>	12	11
Jornadas, cursos, simpósios	<i>Regional/Local</i>	8	6
	<i>Nacional</i>	12	11
	<i>Internacional</i>	12	11

Tabela 2

Participação em eventos com ouvinte		Reumatologia Pediátrica Pediatria ou Reumatologia	
	Nível	Com apoio da SBP e/ou SBR	Sem apoio da SBP e/ou SBR
Congressos	<i>Regional/Local</i>	7	5
	<i>Nacional</i>	10	9
	<i>Internacional</i>	10	10
Jornadas, cursos, simpósios	<i>Regional/Local</i>	5	4
	<i>Nacional</i>	6	4
	<i>Internacional</i>	7	7

Tabela 3

Apresentação de Tema Livre ou Pôster em eventos		Reumatologia Pediátrica Pediatria ou Reumatologia	
	Nível	Com apoio da SBP e/ou SBR	Sem apoio da SBP e/ou SBR
Congressos	<i>Regional/Local</i>	5	4
	<i>Nacional</i>	6	5
	<i>Internacional</i>	8	8
Jornadas, cursos, simpósios	<i>Regional/Local</i>	3	2
	<i>Nacional</i>	4	3
	<i>Internacional</i>	6	6

Tabela 4

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

Artigos publicados	Indexadas nacionalmente 12	Indexados internacionalmente 15
Pós-graduação	Mestrado 20	Doutorado 25
Atividades de Docência	Pediatria 20	Reumatologia 25

#### 5.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

5.2.1 Será aprovado o candidato que obtiver a nota maior ou igual 6,0 conforme a formula:

$$\frac{(\text{Nota da prova teórica} * 5) + (\text{Nota da prova de casos clínicos} * 4) + (\text{Nota aval. Curricular} * 1)}{10}$$

5.2.2 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e a avaliação do curriculum vitae têm suas aplicações previstas para o dia **13/03/2020 das 08 às 12 horas.**

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

5.2.4 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.2.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.

5.2.6 As provas serão entregues ao candidato, que terá 90 minutos para a finalização da prova teórica e 90 minutos para a prova de casos clínicos.

5.2.7 Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

5.2.8 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

#### 5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:

5.3.1 **As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão as opções para marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.3.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.3.3 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

## **Edital**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
  - Sem opção assinalada;
  - Com rasura ou ressalva;
  - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
  - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7** O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 5.3.8** O candidato deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas-
- 5.3.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10** O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorridos 50 minutos após o início das provas.
- 5.3.11** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
  - 6.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
  - 6.1.3** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP/SBR;
  - 6.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
  - 6.1.5** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
  - 6.1.6** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;

## **Edital**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

- 6.1.7** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 6.1.8** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 6.1.9** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 6.1.10** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.11** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.12** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização delas.
- 6.2** Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3** Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.8.2** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8.3** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, enviado por SEDEX/FEDEX, à Sociedade Brasileira de Reumatologia – SBR no endereço Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2466 - Jardim Paulista, São Paulo – SP -CEP 01402-000 - Ref. Cert. Reumatologia Pediátrica/Candidata Lactante

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 6.8.4 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 6.10 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada à COMISSÃO PARITÁRIA para as providências cabíveis.
- 7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS
- 7.1 No dia **16/03/2020**, através dos sites da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) e da SBR ([www.reumatologia.org.br](http://www.reumatologia.org.br)), serão divulgados os gabaritos das Provas Teórica e de Casos Clínicos.
- 7.2 Dos recursos
- 7.2.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no ANEXO 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva de Reumatologia Pediátrica, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado e postado até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos.
- 7.2.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se nas referências, constante no ANEXO 2.
- 7.2.3 O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO PARITÁRIA por SEDEX ou SIMILAR, à Sociedade Brasileira de Reumatologia no endereço Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2466 - cjs 91/92/93/94 - Jardim Paulista, São Paulo – SP -CEP 01402-000 - Ref. Recurso.
- 7.2.4 Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 7.2.5 Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva de Reumatologia Pediátrica, e o resultado será divulgado no site da SBP ([www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)) e no site da SBR ([www.reumatologia.org.br](http://www.reumatologia.org.br)) **até o dia 10/04/2020**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 7.2.6 A COMISSÃO PARITÁRIA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 7.2.7 Recursos cujo teor desprezite a COMISSÃO PARITÁRIA, a SBP, a SBR ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 7.2.8 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 7.2.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

- 7.2.10 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.2.11 Na ocorrência do disposto nos itens **4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.2.12 Não haverá reapreciação de recursos.

### 7.3 Do resultado

- 7.3.1 Será divulgado **até o dia 30/04/2020** a lista dos aprovados no exame para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica pela SBP/SBR e AMB.

## 8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2 A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5 Iniciada a aplicação das provas (Teórica ou Teórico-Prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 8.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7 Não será permitida, durante a realização das provas (Teórica ou Teórico-Prática), a comunicação entre os candidatos.
- 8.8 Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11 Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, , etc., bem como relógio de qualquer espécie,

## **Edital**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

- 8.12** A SBP e a SBR recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP e a SBR não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 8.18** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 8.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
  - Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;

## **E d i t a l**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
  - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
  - k) Impedir a coleta de sua assinatura;
  - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
  - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.23** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.24** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.26** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.27** Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.28** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 8.29** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir até em 5 dias antes da confirmação de inscrição no endereço eletrônico [www.reumatologia.org.br](http://www.reumatologia.org.br).
- 8.30** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou à divulgação desses documentos nos endereços eletrônicos [www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br) ou [www.reumatologia.com.br](http://www.reumatologia.com.br).
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.32** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.
- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail [titulos@sbp.com.br](mailto:titulos@sbp.com.br) encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.



## **Edital**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

- 8.35** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PARITÁRIA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Reumatologia.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro, 18/11/2019

Sociedade Brasileira de Pediatria

Sociedade Brasileira de Reumatologia



## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

ANEXO I - A

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À  
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica conferido pela SBP/SBR/AMB,

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação  
profissional -CRM), situado na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, declaro que o Médico(a)  
\_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ exerce atividade  
profissional na área de Reumatologia Pediátrica na qualidade de \_\_\_\_\_  
(autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como \_\_\_\_\_ (diarista,  
plantonista, chefe...), com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

.....  
(Cidade e data)

.....  
Assinatura e carimbo do responsável legal

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

ANEXO I -B

#### DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica conferido pela SBP/SBR/AMB,

Eu \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, portador do **Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica conferido pela AMB/SBP/SBR**, situado na cidade de \_\_\_\_\_, no estado \_\_\_\_\_, declaro que o Médico(a) \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ exerce atividade profissional na área Reumatologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....  
(Cidade e data)

.....  
Assinatura e carimbo

## Edital

### Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica

#### ANEXO II

#### PROGRAMA, BIBLIOGRAFIA e BANCA EXAMINADORA

##### 1- PROGRAMA

O conteúdo programático é o seguinte:

- anamnese e exame clínico do paciente (geral e reumatológico);
- anatomia e fisiologia do sistema músculo-esquelético e articular;
- mecanismos etiopatogênicos da dor, da inflamação e da autoimunidade;
- aspectos genéticos das doenças do tecido conectivo;
- reumatologia biomolecular;
- métodos laboratoriais nas doenças reumáticas;
- índices de avaliação de atividade e dano das doenças reumatológicas;
- avaliação da qualidade de vida;
- diagnóstico por imagem em reumatologia;
- terapêutica medicamentosa em reumatologia;
- avaliação da resposta terapêutica;
- artrite idiopática juvenil;
- espondiloartropatias;
- lúpus eritematoso sistêmico, lúpus cutâneo, lúpus neonatal, lúpus induzido por drogas;
- miopatias inflamatórias;
- esclerose sistêmica e síndromes relacionadas;
- esclerodermia localizada
- doença mista do tecido conjuntivo;
- síndrome de Sjögren;
- síndrome do anticorpo antifosfolípide;
- vasculites;
- reumatismos de partes moles
- síndromes de amplificação da dor;
- artrites infecciosas e pós-infecciosas;
- febre reumática;
- artrites reativas
- doenças congênitas do tecido conectivo;
- neoplasias articulares;
- doenças autoinflamatórias;
- manifestações articulares nas doenças não reumáticas: onco-hematológicas, traumato-ortopédicas, endócrinas, genéticas, infecciosas e imunológicas;
- osteoporose;
- reabilitação.

##### 2- Referências

1. Petty RE, Laxer RM, Lindsley CB, Wedderburn L. Textbook of Pediatric Rheumatology, 7.edição, Editora Philadelphia: Elsevier Health Sciences, 2015.
2. Documentos Científicos da Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento Científico de Reumatologia: 1) Isso é dor de crescimento ou algo mais sério?, 2) Fenômeno de Raynaud em pediatria, 3) Síndrome PFAPA, 4) Lúpus eritematoso sistêmico pediátrico, 5) Vasculite por IgA (púrpura de Henoch-Schönlein), 6) Síndrome de Kawasaki.
3. Campos Júnior D, Burns DA, Lopez, FA. Tratado de Pediatria. Sessão de Reumatologia Pediátrica, 4ª edição, Editora Manole, 2017.



## **Edital**

### **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Reumatologia Pediátrica**

4. Vasconcelos JT, Marques Neto J, Shijo SK, Radominski SC. Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia. Capítulos de Reumatologia Pediátrica, 1ª edição, Editora Manole, 2018.

#### **3 - BANCA EXAMINADORA**

A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão Paritária, que é constituída por 3 (três) membros da SBP e três membros da SBR. O presidente da Comissão Paritária poderá escolher assessores e colaboradores que auxiliarão no andamento dos trabalhos, mas não participarão nos processos de avaliação.

##### **Comissão Paritária**

###### **Representantes da SBP**

DR. CLOVIS ARTUR ALMEIDA DA SILVA (Coordenador)

DRA. CLAUDIA SAAD MAGALHÃES

DR. FLAVIO ROBERTO SZTAJNBOK

###### **Representantes da SBR**

DR. CLOVIS ARTUR ALMEIDA DA SILVA (Coordenador)

DRA. MARIA TERESA DE S. e L. R. A. TERRERI

DRA. SHEILA KNUPP FEITOSA DE OLIVEIRA

